



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CONTRATO Nº 11/2023 - FMS
PROCESSO Nº 020/2023 - multi
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.227/0001-25, com sede sita Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo neste ato representado pelo Sr. SILVIO KAVA SEGUNDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2811005/SC, inscrito no CPF sob o nº 086.287.299-87, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo- SC, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 11/2023 efetuará o fornecimento da **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023/24, DESTINADAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC**, conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	UN	COMBUSTIVEL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LT	GASOLINA COMUM	100.000	R\$ 5,62	R\$ 562.000,00
TOTAL					R\$ 562.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 10/04/2023 até 09/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 01.500.0000.07002– Recursos ASPS

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 01.500.0000.0815 – PAB FIXO

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 01.500.0000.0823 – Outras Transf. União

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 01.500.0000.0827 Outras Transf. Estado.

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 562.000,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Adriana Marco Kessin, portadora do CPF: 017.724.299-02, servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) Silvio Kava Segundo, Portador do RG: 2.811.005 e do CPF:806.287.299-87. A troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), 10 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP

CNPJ: 00.839.227/0001-25

Silvio Kava Segundo

CPF: 806.287.299-87

Representante

CONTRATADO

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matricula nº2775

Testemunhas:

Marcela Adriana Czerniak

CPF: 038.251.289-89

Adriana Marco Kessin

CPF: 017.724.299-02

Contrato nº 011/2023 – Município de Bela Vista do Toldo – AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP, CNPJ:
00.839.227/0001-25